



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 511282/2008

Licenciamento Ambiental Nº 02398/2008/001/2008	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Moreira Peneiramento de Resíduos Industriais Ltda	
CNPJ: 08.335.535/0001-25	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-07-1	Reciclagem ou Regeneração de outros Resíduos classe 2 (Não Perigosos) Não Especificados.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Mary das Graças Gregório	Registro de classe CREA 87815/D-MG

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF nº 142/2008	DATA: 13/06/08
---	----------------

Data: 07/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105588/RP	
Claudinei Hermes da Fonseca	CREA 77264/D	
Jussara Fernanda Santos	CREA 5062194639/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303/MG	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer refere-se ao pedido da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Moreira Peneiramento de Resíduos Industriais Ltda para sua unidade de beneficiamento de resíduos metálicos siderúrgicos localizada em zona rural do município de Itaúna / MG.

A atividade de beneficiamento dos resíduos metálicos siderúrgicos do empreendimento ocorre em área descoberta. A área útil do empreendimento abrange aproximadamente 0,5 ha, e envolve o galpão de estocagem, edificações administrativas e de apoio, área de armazenagem dos resíduos siderúrgicos a serem processados, pátios e vias internas.

A empresa conta com um quadro de 06 funcionários, que cumprem uma jornada de trabalho de 44 horas semanais: de 07:00 às 17:00 h de segunda à sexta-feira e ao sábado de 07:00 às 12:00 h.

A empresa formalizou o processo de licenciamento ambiental para sua unidade de beneficiamento de resíduos metálicos siderúrgicos em 25/04/2008. De acordo com a DN 74/2004, a empresa está enquadrada no código F-05-07-1, sendo classificada como Classe 3.

Em 13/06/2008, através de vistoria técnica realizada nas instalações do empreendimento, foi constatado que o empreendimento estava exercendo a atividade objeto do licenciamento.

Em 17/06/2008 foram solicitadas informações complementares ao processo de licenciamento, que foram apresentadas satisfatoriamente em 31/07/2008.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Moreira Peneiramento de Resíduos Industriais Ltda exerce a atividade industrial de beneficiamento de resíduos metálicos siderúrgicos.

O terreno do empreendimento está localizado às margens da Rodovia MG 431, Km 48, município de Itaúna / MG. Suas coordenadas geográficas são: latitude 20° 04' 50" e longitude 44° 33' 45".

A área útil do empreendimento ocupa sua área total de 0,5 ha.

Para realização do processamento dos resíduos metálicos siderúrgicos, a empresa utiliza o seguinte maquinário:

- 06 esteiras transportadoras;
- 02 peneiras vibratórias;
- 01 pá carregadeira;

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



- 02 silos metálicos.

a) Matéria-Prima e Insumos

A matéria-prima utilizada no processo industrial do empreendimento consiste em sucata metálica agregada à escória de alto forno ou resíduos siderúrgicos terrosos.

O empreendimento deverá apresentar quadro de fornecedores de matérias-primas devidamente licenciado por órgãos ambientais competentes, juntamente com laudo de caracterização do material recebido, conforme norma ABNT 10004/2004. A comprovação do quadro de fornecedores deverá ser realizada através de notas fiscais emitidas.

b) Processo Produtivo

A atividade industrial do empreendimento consiste na estocagem da matéria-prima em pátio a céu aberto para posterior beneficiamento em processo de peneiramento. O beneficiamento dos resíduos metálicos siderúrgicos é realizado através da separação por peneiras vibratórias e sistema de correias transportadoras magnetizadas.

O material beneficiado (granulado metálico) e o material rejeitado (escória de alto forno e resíduos terrosos) são armazenados separadamente em baias.

A capacidade produtiva do empreendimento é de processar 28 t / dia de resíduos metálicos siderúrgicos oriundos de usinas siderúrgicas da região.

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada pela empresa para fins de consumo e higienização humana é fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do Município de Itaúna. Conforme informado nos estudos ambientais apresentados RCA / PCA (Relatório e Plano de Controle Ambiental), o consumo médio de água da empresa é de 12 m³ / mês.

2.3. RESERVA LEGAL

O empreendimento apresentou Registro de Imóveis do cartório de Itaúna, tem uma área total de 22.8250 há, conforme consta na AV 002 tem uma área de 04.6000ha destinados à reserva legal, representado 20% do total, sendo averbada na matrícula 5.716.

A área ocupada pela reserva está localizada em um fundo de vale sem drenagem com encostas voltadas para sul e para norte. A vegetação é caracterizada por um fragmento florestal de floresta estacional semidecidual com formação de dois estratos sendo dossel arbóreo e um sub-bosque. As espécies encontradas foram Monjolo (*Acácia polyphylla*), Pau d' Óleo (*Copaifera langsdorffi*), Jacarandá (*Dalbergia spp*), Açoita cavalo (*Luhea spp*),

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



Canelas (*Ocotea spp*), Pindaíba (*Xylopia spp*), Peito de Pombo (*Taipira spp*), dentre outras. Ressalta-se que a toda a área de reserva é cercada e considera-se que esta área está em bom estado de conservação, e que assim deverá ser mantida.

2.4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento está localizado na mesma matrícula do empreendimento Lourenço Machado Moreira, na matrícula 5.716.

Conforme relatado no relatório de vistoria ASF 142/2008 existe uma casa muito antiga e aparentemente abandonada localizada na APP de um curso hídrico localizado na área da referida matrícula de imóvel. Conforme informado pela consultoria Terra Consultoria Ambiental Ltda, através do documento R092719/2008 referente a resposta de informações complementares do empreendimento Lourenço Machado Moreira, este imóvel está instalado anterior a 1980 e não passará por qualquer melhoria, ampliação ou remoção.

Desta forma sugere-se a regularização da ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente, visto que em vistoria foi aferido que o imóvel é uma ocupação consolidada. O empreendedor protocolou documentação necessária para tal consolidação, sendo: Comprovação judicial válida de que a locação se concluiu anterior a 20 junho de 2002, certidão de registro de imóvel com averbação de Reserva Legal.

Deverá ser apresentado como condicionante as medidas compensatórias e mitigadas, conforme art.11 da lei 14.309 de 2002 e art 14 do decreto 43.710/2004.

Devido a este empreendimento estar na mesma área do empreendimento Lourenço Machado Moreira , as medidas mitigadoras e compensatórias poderão ser propostas de forma conjunta entre os dois empreendimentos, visto que se trata de apenas uma intervenção.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais decorrentes da atividade do empreendimento são:

- Particulados provenientes da estocagem, manuseio e processamento da matéria-prima;
- Geração de efluentes líquidos sanitários;
- Geração de efluentes pluviais;

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



- Geração de resíduos sólidos provenientes do processo de beneficiamento das matérias-primas (resíduos metálicos siderúrgicos);
- Geração de resíduos sólidos domésticos.

2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes Atmosféricos:

A emissão de material particulado proveniente dos processos de estocagem, manuseio e processamento da matéria-prima, deverá ser controlada através de sistema de aspersão d'água.

Efluente Líquido Sanitário:

Para tratamento dos efluentes sanitários, será construído um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme PCA.

Efluente Líquido Pluvial:

As águas pluviais incidentes sobre o galpão industrial, prédio administrativo, área de estocagem de matérias-primas e demais áreas do empreendimento serão coletadas pela rede de drenagem a ser implantada no terreno da empresa, no entorno de toda sua área industrial. Conforme projeto apresentado no PCA, a rede de drenagem pluvial será constituída por canaletas de concreto armado, e terá direcionamento para cinco caixas de decantação de concreto.

Resíduos Sólidos:

O lixo doméstico gerado no empreendimento é embalado em sacos plásticos e conduzido até um ponto de coleta pública do Município.

A destinação dos resíduos sólidos constituídos por escória de alto forno e resíduos siderúrgicos terrosos provenientes do processo de beneficiamento do empreendimento, deverá ocorrer com atividades licenciadas por órgãos ambientais competentes para utilização / disposição dos mesmos.

A empresa deverá cumprir o Programa de Auto-Monitoramento para os resíduos sólidos estabelecido no Anexo II das condicionantes.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



Ruído:

Conforme consta no PCA, as medições de ruídos na área de entorno do empreendimento apresentaram resultados dentro dos padrões estabelecidos na Legislação Ambiental do Estado - Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

Cinturão verde:

Os impactos visuais provocados pelo tipo de atividade do empreendimento foram amenizados através da implantação do cinturão verde na sua área de entorno.

2.8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E/OU COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Não haverá intervenção em APP ou supressão de vegetação. Os impactos gerados pela atividade são mitigáveis, portanto, não passíveis de medidas compensatórias e compensação ambiental. Quanto as medidas mitigadoras e compensatórias em relação a regularização da ocupação antrópica consolidada deverá atender a condicionante número 7.

As medidas mitigadoras a serem adotadas estão contempladas no item 2.7.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que a documentação faltante foi devidamente juntada aos autos pelo empreendedor quando solicitado.

O empreendedor foi isento dos custos de análise, uma vez que o empreendimento trata-se de microempresa, conforme certidão expedida pela JUCEMG.

A utilização de recursos hídricos do empreendimento se dá através de concessionária local, pelo sistema SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itaúna, estando, portanto, regularizada.

O empreendimento localiza-se em zona rural, sendo que apresentou Registro de Imóveis do cartório de Itaúna, matrícula 5.716, com área total de 22.82.50 ha. Há que se esclarecer que o empreendimento situa-se na mesma matrícula do empreendimento Lourenço Machado Moreira, objeto de licenciamento, conforme processo nº 13763/2006/002/2008. Consta na averbação nº 002 uma área de 04.6000ha destinados à reserva legal, representado 20% do total do área. Conforme constatado em vistoria, a área de reserva legal se encontra em bom estado de conservação, devendo assim ser mantida.

Não será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

Conforme relatado no relatório de vistoria ASF 142/2008, existe uma casa muito antiga e aparentemente abandonada, localizada na APP de um curso hídrico localizado na área do

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



empreendimento. Conforme informado pelo empreendedor através do documento R092719/2008, este imóvel está instalado anterior ao ano de 1980 e não passará por qualquer melhoria, ampliação ou remoção, caracterizando a ocupação antrópica consolidada.

Desta forma sugere-se anuência para que o empreendedor permaneça com o imóvel edificado na aludida área, desde que cumpra a condicionante nº 7 constante do anexo, nos termos do art.11 da lei 14.309 de 2002 e art 14 do decreto 43.710/2004. importa esclarecer que não haverá nova intervenção em área de preservação permanente.

Neste sentido, atendidas as exigências legais, nada obsta ao pedido do empreendedor para que lhe seja concedida a licença de operação corretiva.

3. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 02398/2008/001/2008, a equipe de análise sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Moreira Peneiramento de Resíduos Industriais Ltda, referente à atividade de beneficiamento de resíduos metálicos siderúrgicos, localizada em zona rural do município de Itaúna / MG, desde que cumpridas as condicionantes em anexo.

Favorável: (X) sim () não

Validade: 6 (seis) anos

Data: 07/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105588/RP	
Claudinei Hermes da Fonseca	CREA 77264/D	
Jussara Fernanda Santos	CREA 5062194639/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02398/2008/001/2008		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Moreira Peneiramento de Resíduos Industriais Ltda		
CNPJ: 08.335.535/0001-25		
Atividade Beneficiamento de Resíduos Metálicos		
Endereço: Rodovia MG-431		
Localização: Zona Rural		
Município: Itaúna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE:06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Implantar sistema de controle de emissão de material particulado, através de aspersores d'água, no pátio de matéria prima e nos chutes (silos).	03 (três) meses
2	Apresentar à SUPRAM-ASF, comprovação da origem da matéria-prima (resíduos siderúrgicos metálicos) utilizada pela empresa, que deverá ser proveniente de empresas devidamente licenciadas por Órgãos Ambientais Competentes. Os comprovantes da procedência da matéria-prima dos últimos 06 (seis) meses deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.	03 (três) meses
3	Apresentar laudo de caracterização dos materiais utilizados como matéria-prima no processo de beneficiamento do empreendimento, de acordo com a norma ABNT 10004/2004. Os laudos de caracterização dos materiais deverão ser exclusivos para cada fornecedor.	03 (três) meses
4	Implantar sistema de tratamento dos efluentes sanitários, conforme projeto apresentado no PCA.	03 (três) meses
5	Implantar sistema de drenagem pluvial, conforme projeto apresentado no PCA.	03 (três) meses
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM- ASF, no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
7	Apresentar propostas de medidas mitigadoras e compensatórias em relação à regularização de ocupação antrópica consolidada em área de APP.	2 (dois) meses

A partir da data de notificação da concessão da LOC

Obs: É proibida a utilização de quebradores de sucatas metálicas, "quebra-bode".

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02398/2008/001/2008	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Moreira Peneiramento de Resíduos Industriais Ltda	
CNPJ: 08.335.535/0001-25	
Atividade Beneficiamento de Resíduos Metálicos	
Endereço: Rodovia MG-431	
Localização: Zona Rural	
Município: Itaúna	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE:06 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluente líquido sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO ₅ (20°C), DQO Sólidos sedimentáveis e em suspensão	anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos Sólidos

Enviar **trimestralmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As atividades receptoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto-Monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	---------------------